PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Data 01/12/2021 até 01/12/2022

EMPRESA: CONTEC BARRA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 00.085.833/0001-00
ENDERECO; AV DAS AMERICAS 5001 SALA 248/249 CEP: 22631-004 – BARRA DA TIJUCA.

CONDOMINIO RESERVA DO PARQUE

LOCAL DE APLICACAO DO PCMSO DA OBRA: AV VICE PRESIDENTE JOSE DE ALENCAR 1515
NÚMERO TOTAL DE EMPREGADO: 10

COORDENADOR DO PROGRAMA DE CONTROCE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL – P.C.M.S.O
DR. MAURO LUZ DANTAS
MÉDICO DO TRABALHO
REG: N 53 - C.R.M/RJ - 52.07.016-0
AV PASSOS.101 SALA 907- CENTRO

Dr. Mauro L. Dantas
CRM: 52.07016-0 Reg. MTB 53
Clínica Geral - Med Trabalho

ÍNDICE

I. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**

II. INTRODUÇÃO 3

1. DA FINALIDADE 3

2. DAS RESPONSABILIDADES 4

3. POLÍTICA DE SAÚDE OCUPACIONAL 5

4. EXAMES MÉDICOS PREVISTOS / PERIODICIDADE / CONVOCAÇÃO 6

III. PCMSO – MÉDICO COORDENADOR 7

IV. REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS 7

1. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL 7

2. EXAME MÉDICO PERIÓDICO 8

3. EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO 9

4. EXAME MÉDICO DE MUDANÇA DE FUNÇÃO 9

5. EXAME MÉDICO DEMISSIONAL 10

V. PRONTUÁRIO MÉDICO / A.S.O. 10

VI. DOS PRIMEIROS SOCORROS 11

VII. PROGRAMA DE VACINAÇÃO 12

VIII. AÇÕES DE SAÚDE 12

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS 12

X. RISCOS X DANOS À SAÚDE 13

XI. PROFISSIOGRAMA 14

XIII. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**



I. INTRODUÇÃO

O Ministério do Trabalho, considerando a necessidade de atualizar as medidas preventivas de Medicina do Trabalho, adequando-se aos novos conhecimentos técnico-científicos, alterou a NR-7 – Norma Regulamentadora Nº 7, de Segurança e Medicina do Trabalho, através da Portaria Nº 24m de 29 de dezembro de 1994, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, criando o P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que tem por objetivo com o controle médico, a atividade de acompanhar e intervir em todas as situações de desvio da saúde do trabalhador.

A NR-7 estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam empregados, do P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

1. DA FINALIDADE

a. Deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde, relacionados ao trabalho, inclusive, de natureza sub-clínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
b. Tem por finalidade, estabelecer procedimentos para a realização de exames médicos ocupacionais no ambiente da Empresa.
c. Deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo as mesmas serem objeto de Relatório Anual.

QUADRO DE FUNCIONARIO	
1	**ENCARREGADO DE OBRA**
4	**PEDREIRO**
3	**PINTOR**
1	**TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
1	**AJUDANTE**

Dr. Mauro L. Dantas
CRM 52.07016-0 Reg. MTB 53
Clínica Geral - Med Trabalho

2. DAS RESPONSABILIDADES

a. Do empregador

Garantir a elaboração e efetiva implementação do P.C.M.S.O., bem como zelar pela sua eficácia.

Custear todos os procedimentos relacionados ao P.C.M.S.O., e quando solicitado pela inspeção do trabalho, comprovar a execução da despesa.

Custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao P.C.M.S.O.

Indicar dentre os médicos dos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da empresa, um coordenador responsável pela execução do P.C.M.S.O.

No caso da Empresa estar desobrigada de manter Médico do Trabalho, de acordo com a NR-4, deverá o empregador indicar Médico do Trabalho, empregado ou não da Empresa, para coordenar o P.C.M.S.O.

Inexistindo Médico do Trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o P.C.M.S.O.

b. Do Médico Coordenador

Operacionalizar o P.C.M.S.O., conforme o previsto na Legislação atual, na NR-7, do Ministério do Trabalho, de maneira integral, conhecendo todos os parâmetros da norma e suas responsabilidades.

Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 da NR-7 ou encarregar os mesmos à um profissional médico, familiarizado com a patologia ocupacional e suas causas, bem como com:

O ambiente;

As condições de trabalho;

Os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da Empresa a ser examinado.

Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

Dos empregados

Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo 157.

Parágrafo Único: Constitui ato faltoso do Empregado a recusa injustificada.
*À observância das instruções expedidas pelo Empregador na forma do item II do Artigo 157.
Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, as ordens de serviço expedidas pelo empregador (NR1-item 1.8).

1. POLÍTICA DE SAÚDE OCUPACIONAL

Diretrizes Gerais: Os princípios contidos nas diretrizes devem reger o desenvolvimento de todas as atividades de saúde ocupacional da Empresa:

Desenvolver as atividades de saúde ocupacional, alinhadas aos objetivos operacionais da Empresa e dirigidas à prevenção de doenças e lesões, ao prolongamento da vida produtiva dos empregados e a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho.
Concentrar a atenção nas medidas de proteção da saúde dos trabalhadores contra os riscos gerados, com vistas à melhoria dos níveis de saúde na Empresa.
Dar ênfase às ações preventivas de caráter coletivo que atinjam o maior número de trabalhadores, com vistas à melhoria dos níveis de saúde na Empresa.
Desenvolver as atividades de saúde ocupacional em articulação com as áreas de segurança do trabalho.
Envolver todos os dirigentes nos diversos hierárquicos da Empresa, de forma que assumam a responsabilidade pela saúde ocupacional, atribuindo-lhe a mesma prioridade das atividades operacionais.
Procurar criar e desenvolver nos trabalhadores o compromisso na apuração e implementação da Política de Saúde Ocupacional.
Consolidar uma consciência de saúde entre os empregados, voltada a adoção de estilos de vida adequados à redução de riscos autoimpostos e à prevenção de doenças.

Dr. Mauro L. Dantas
CRM: 52.07016-0 Reg. MTB 53
Clínica Geral - Med Trabalho

Antecipar-se, na medida do possível, às exigências externas futuras e incorporar os avanços na área de saúde ocupacional no planejamento, à longo prazo da empresa.

Otimizar o relacionamento com instituições externas, com vistas ao desenvolvimento integrado das ações de saúde.

Contribuir com o governo e com a sociedade em particular, na difusão de informações no campo de saúde, especialmente, na área ocupacional.

2. EXAMES MÉDICOS PREVISTOS / PERIODICIDADE / CONVOCAÇÃO

Exames Médicos Previstos

Pré-Admissional

Periódico

De Retorno ao Trabalho

De Troca/Mudança de Função

Demissional

Avaliações Médicas Especiais

Avaliações Médicas por Especialistas

Periodicidade dos Exames

A realização dos exames médicos ocorrerá:

Na admissão

Periodicamente, a cada 06, 12 ou 24 meses, conforme a atividade desempenhada.

Após afastamento do trabalho por tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto.

No remanejamento do funcionário para outra função ou setor, diferente da que vinha exercendo anteriormente.

Por ocasião do desligamento da Empresa (demissão).

Da Convocação

A convocação do funcionário para realização do exame médico periódico anual, será efetuada sob a coordenação do Médico do Trabalho, contratado da Empresa.

Quando o funcionário não se encontrar na Empresa, por motivo de férias, viagem a serviço, treinamento, curso e licença, o chefe imediato, deverá informar o motivo do impedimento, bem como a data do seu retorno, para posterior convocação.

Caso o funcionário não se apresente ao término do impedimento, cabe ao Médico do Trabalho, Coordenador do PCMSO, providenciar nova convocação para que se realize o exame.

II. PCMSO – MÉDICO COORDENADOR

A Empresa XXXX, CNPJ: XXXX, conforme o número de funcionários do seu quadro atual, e segundo o grau de risco em que está enquadrada de acordo com o CNAE. – Grau de Risco X - não tem obrigatoriedade de manter Médico do Trabalho sob regime CLT, mas tem obrigação de contratar serviço especializado para implantação, manutenção e coordenação do PCMSO.

Este serviço para implantação é realizado pelo XXXXX, tendo como Médico Coordenador do PCMSO, atualmente, Dr. XXXXXX – CRM XXXX.

III. REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

1. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

- Será realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades na Empresa. Tem como objetivo básico:
- Avaliar as condições de saúde do trabalhador para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação;
- Permitir que o novo colaborador receba as suas primeiras noções sobre questões ocupacionais.
- Os dados dos Exames Médicos Admissionais são transcritos na Ficha Médica do colaborador (e se revestem de caráter sigiloso, como aliás, todos aqueles registrados nos prontuários médicos). O serviço médico informa se o candidato está apto ou inapto para a admissão na função, através da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – A.S.O., em 02 vias. A 1ª via é do CTH da Empresa e a 2ª via é do colaborador.
- Considera-se apto, o candidato não portador de anormalidade ou de afecções incapacitantes para a função que irá exercer; o inapto temporário é aquele em que se constata alguma afecção passível de cura em curto prazo, e o inapto definitivo é o candidato portador de alterações funcionais e/ou psíquicas que o incapacita a exercer o cargo para o qual está sendo avaliado.

2. EXAME MÉDICO PERIÓDICO

Objetivo: Detectar previamente os desvios de saúde acaso existentes na população de trabalhadores da Empresa, antes mesmo do aparecimento das manifestações clínicas, e possibilitando a correção em tempo hábil de certas anormalidades, até então despercebidas e desconhecidas do próprio colaborador. É, portanto, essencialmente, prevencionista.

Realização: Em todos os trabalhadores da Empresa, obedecendo-se a periodicidade (semestral, anual ou bianual), de acordo com a função exercida e a faixa etária do trabalhador, a saber:

Para aqueles expostos a riscos ou situações de trabalho, que impliquem no desenvolvimento ou agravamento de doença ocupacional, ou ainda para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser realizados:

A cada ano ou a intervalos menores
A critério do Médico Coordenador do P.C.M.S.O.
Se notificado pelo Médico Agente da Inspeção do Trabalho.
Como resultado de negociação coletiva do trabalho.

Para os demais trabalhadores:

Anual, quando < 18 anos e > 45 anos de idade
Bianual, para aqueles entre 18 e 45 anos de idade.

O Exame Médico Periódico compreende:

História clínico-ocupacional
Exame físico geral e segmetar
Exames complementares, obedecendo a análise ocupacional de cada atividade ou conforme indicações do Médico Coordenador do PCMSO e/ou Examinador.

3. EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO (após afastamento)

- Deverá ser realizado obrigatoriamente em todo funcionário que ficar ausente por período igual ou superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto.
- Para sua realização, será obrigatoriamente no 1º dia de retorno ao trabalho.
- O retorno ao trabalho/atividades anteriores ao término da indicação do afastamento inicial, ficará condicionado à avaliação realizada pelo Médico Coordenador do P.C.M.S.O.
- O funcionário considerado inapto, será encaminhado aos recursos humanos, para possibilidade de remanejamento funcional, ou em sua impossibilidade, deverá ser reencaminhado à Perícia Médica do INSS, com relatório do Médico Assistente do trabalhador, para reavaliação pericial.

EXAME MÉDICO DE MUDANÇA DE FUNÇÃO

- Será realizado, obrigatoriamente, em todos os funcionários, cuja função sofrer qualquer alteração de atividades, ritmo de trabalho ou de setor, que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.
- Para que seja concretizada a mudança de função, o funcionário deverá ser submetido ao exame indicado na análise ocupacional, constantes da função pretendida e que não constam da função a que pertence.

Dr. Mauro L. Dantas
CRM: 52.07016-0 Reg. MTB 53
Clínica Geral - Med Trabalho

EXAME MÉDICO DEMISSIONAL

Será realizado até a data da homologação, desde que o último Exame Médico Ocupacional tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias. Compreende:

Exame Clínico: com anamnese ocupacional e exame físico, será realizado após a realização dos exames complementares quando necessário.
Exames Complementares: serão realizados os mesmos exames solicitados no Exame Periódico, se necessário, a critério do Médico Coordenador do P.C.M.S.O. e/ou Médico Examinador.

A cada Exame Médico Demissional, será emitido um A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional, em 02 vias, sendo 01 via da Empresa e 01 via do trabalhador.

IV. PRONTUÁRIO MÉDICO / A.S.O.

A. O Prontuário Médico contém as informações médicas do trabalhador, devendo ser arquivado no período que determina a Lei vigente, mesmo após a sua demissão.

O Dossiê será composto:

Ficha Médica
Resultados de exames complementares
Laudos e atestados, solicitados e/ou emitidos pelo Médico Coordenador e/ou outros.

A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional, deverá conter, no mínimo:

Nome completo do trabalhador, número de identidade e função;
Os riscos ocupacionais específicos existentes ou ausência deles, na atividade do trabalhador, conforme instruções técnicas expressas pela SSST – Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;
Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data de sua realização;
O nome do Médico Coordenador, quando houver, com o respectivo CRM, endereço e telefone de contato;

Definição de apto ou inapto (definitivo ou temporário), para função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;

- Nome do Médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM.

V. DOS PRIMEIROS SOCORROS

- A empresa deverá disponibilizar Treinamento em Primeiros Socorros ao maior número de empregados possível.
- Manter, no canteiro de obras, cartazes com números de telefones de emergência, para serem usados no caso de acidentes com vítimas, do tipo SAMU, ou Corpo de Bombeiros, que disponibilizem socorro e ambulância.

MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS

Segundo a NR 7, item 7.5.1, todo o estabelecimento deve estar equipado com material necessário à prestação de primeiros socorros. Importante lembrar que nesse conjunto de materiais não podem constar medicamentos.
A Empresa deve disponibilizar aos trabalhadores, caixa de emergência equipada com o material necessário à prestação dos Primeiros Socorros; manter esse material guardado em local adequado, aos cuidados de um Trabalhador Treinado para esse fim.

Cada canteiro de obra da Empresa deverá ter uma caixa de primeiros socorros, cujo conteúdo tenha:

- 5 rolos de atadura de crepom de 10 cm de largura;
- 5 rolos de atadura de crepom de 15 cm de largura;
- 1 caixa de curativo auto-adesivo;
- 10 pacotes de gaze esterilizada;
- 1 tesoura pequena;
- 1 pacote de algodão;
- 2 pares de luvas cirúrgicas número 8;
- 2 sacos plásticos transparentes de 1 litro;
- 1 rolo de esparadrapo grande;
- 1 sabão líquido anti-bactericida.

É importante salientar que não é permitido que na caixa contenha medicamentos, pois estes devem ser indicados somente pelo médico.

VI. PROGRAMA DE VACINAÇÃO

Para o âmbito deste PCMSO, é obrigatória a vacinação contra difteria e tétano – dT (vacina dupla tipo adulto), devendo todos os funcionários serem orientados a procurar o Posto de Saúde mais próximo ou apresentar carteira de vacinação atualizada.

O trabalhador receberá um informativo sobre outras vacinas que possam estar indicadas para ele.

VII. AÇÕES DE SAÚDE

AÇÃO	CRONOGRAMA
Exames de Saúde Ocupacional - Periódicos	Conforme periodicidade indicada
Exames de Saúde Ocupacional – Admissionais, demissionais de mudança de função e de retorno ao trabalho	Sempre que necessário
Vacinação	Conforme Programa Vacinação
Educação para a Saúde, abordando a Prevenção de Doenças relacionadas ao trabalho e crônico-degenerativas	Durante os Exames de Saúde Ocupacional
Distribuição de material educativo sobre Dengue	

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

A. A execução e o controle dos exames médicos e complementares, que constam no P.C.M.S.O., ficam a cargo do Médico Coordenador.

B. Havendo substituição do Médico Coordenador do P.C.M.S.O., os arquivos deverão ser transferidos para o seu sucessor.

C. Os exames complementares solicitados devem ser realizados com ônus total para a Empresa.

D. O P.C.M.S.O. deverá obedecer a um planejamento, em que sejam previstas as ações a serem executadas durante o ano e ser objeto de Relatório Anual, com os seguintes dados (exceto, naquelas empresas dispensadas de elaborar o Relatório Anual):

- Setores da Empresa
- Número e natureza dos exames médicos realizados, incluindo Avaliação Clínica e exames complementares.
- Estatísticas de resultados considerados anormais.
- Planejamento para o próximo ano.

IX. RISCOS X DANOS À SAÚDE

Riscos		**Possíveis danos à saúde**
Ruído		Cansaço, irritação, dores de cabeça, aumento da pressão arterial, taquicardia, perigo de infarto, perda auditiva
Radiação não ionizante por exposição ao sol		Câncer, degeneração de células, envelhecimento precoce.
Radiação não ionizante por solda elétrica		Queimaduras, lesões nos olhos, na pele e em outros órgãos. Eritema da pele ou envermelhamento.
Vibrações		Cansaço, irritação, dores nos membros, dores na coluna, doença do movimento, artrite, problemas digestivos, lesões ósseas, lesões dos tecidos moles.
Exigências de postura inadequada (sentadas e em pé)		Dores musculares, problemas de coluna, Distúrbios ósteomusculares relacionados ao trabalho.
Queda de objetos		Lesões, escoriações, traumatismos etc.
Queda em diferença de nível		Lesões, escoriações, traumatismos etc.
Gases – solda elétrica (Fe, Mn, Cr, Ni, Zn, Cu, Mg, Cd)		Intoxicações, febre dos fumos metálicos. Alguns metais são até cancerígenos.
Levantamento e transporte manual de carga		Dores musculares e problemas de colunas, Distúrbios ósteomusculares relacionados ao trabalho.
Máquinas ou equipamentos sem proteção		Cortes, perfurações, infecções, etc.
Contato com argamassa		Reações alérgicas, inflamação das vias aéreas ou mucosas
Contato com manta asfáltica		Reações alérgicas, inflamação das vias aéreas ou mucosas.
Repetitividade de movimentos		Esgotamento físico, dores musculares, Distúrbios ósteomusculares relacionados ao trabalho, etc.

PROFISSIOGRAMA

Cargo/Função x Indicação e Periodicidade de Exames Médicos e Complementares

A – Administrativo

Cargo/Função	Riscos Ocupacionais (P.P.R.A.)	Exames Médicos e Complementares	Periodicidade
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	- Posturas de trabalho inadequadas	- Exame clínico	- Anual

Cargo/Função	Riscos Ocupacionais (P.P.R.A.)	Exames Médicos e Complementares	Periodicidade
AUXILIAR DE LIMPEZA	- Umidade - Produtos de limpeza - Posturas de trabalho inadequadas	- Exame clínico - Hemograma completo	- Anual

B – Operacional

Cargo/Função	Riscos Ocupacionais (P.P.R.A.)	Exames Médicos e Complementares	Periodicidade
ALMOXARIFE ARMADOR ELETRICISTA ENCANADOR ENCARREGADO DE OBRAS ENGENHEIRO CIVIL ESTAGIÁRIO (ENGENHARIA CIVIL) MEIO OFICIAL DE PEDREIRO MESTRE DE OBRAS PEDREIRO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	- Ruído - Radiação não ionizante - Posturas de trabalho inadequadas	-Exame clínico -Audiometria	- Anual, exceto segunda Audiometria, que deverá ser realizada 6 meses após a admissão.

Cargo/Função	Riscos Ocupacionais (P.P.R.A.)	Exames Médicos e Complementares	Periodicidade
AUXILIAR DE CARPINTEIRO CARPINTEIRO ENCARREGADO CARPINTEIRO MEIO OFICIAL DE BETONEIRA	- Ruído - Radiação não ionizante - Poeiras - Posturas de trabalho inadequadas	- Exame clínico - Audiometria - Espirometria - RX de tórax	- Avaliação clínica anual - Audiometria anual, exceto segunda, que será realizada 6 meses após a admissão - Espirometria bianual - Raio X de Tórax anual

Cargo/Função	Riscos Ocupacionais (P.P.R.A.)	Exames Médicos e Complementares	Periodicidade
AUXILIAR DE PINTOR PINTOR	- Ruído - Radiação não ionizante - Tintas e diluentes - Posturas de trabalho inadequadas	-Exame clínico - Hemograma completo -Audiometria	- Anual, exceto segunda Audiometria, que deverá ser realizada 6 meses após a admissão.

Cargo/Função	Riscos Ocupacionais (P.P.R.A.)	Exames Médicos e Complementares	Periodicidade
GESSEIRO	- Ruído - Umidade - Poeiras - Posturas de trabalho inadequadas	- Exame clínico - Audiometria - Espirometria - RX de tórax	- Avaliação clínica anual - Audiometria anual, exceto segunda, que será realizada 6 meses após a admissão - Espirometria bianual - Raio X de Tórax anual



Cargo/Função	Riscos Ocupacionais (P.P.R.A.)	Exames Médicos e Complementares	Periodicidade
OPERADOR DE GUINCHO	- Ruído - Radiação não ionizante - Posturas de trabalho inadequadas	-Exame clínico - Eletrocardiograma - Glicemia -Audiometria	- Anual, exceto segunda Audiometria, que deverá ser realizada 6 meses após a admissão.

Cargo/Função	Riscos Ocupacionais (P.P.R.A.)	Exames Médicos e Complementares	Periodicidade
SERVENTE	- Ruído - Radiação não ionizante - Vibração - Cimento, cal, argamassa - Posturas de trabalho inadequadas	-Exame clínico -Audiometria	- Anual, exceto segunda Audiometria, que deverá ser realizada 6 meses após a admissão.

Cargo/Função	Riscos Ocupacionais (P.P.R.A.)	Exames Médicos e Complementares	Periodicidade
SERVENTE I	- Ruído - Radiação não ionizante - Vibração - Poeiras - Posturas de trabalho inadequadas	- Exame clínico - Audiometria - Espirometria - RX de tórax	- Avaliação clínica anual - Audiometria anual, exceto segunda, que será realizada 6 meses após a admissão - Espirometria bianual - Raio X de Tórax anual

Dr. Mauro L. Dantas
CRM: 52.07016-0 Reg. MTB 53
Clínica Geral - Med Trabalho

ANEXO AO PCMSO

EXAMES E SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO PARA OS TRABALHADORES QUE EXERCEM ATIVIDADES EM ALTURA, NOS TERMOS DA NR-35.

Considerando que a NR-35 TRABALHO EM ALTURA, publicada no Diário Oficial da União em 27/03/12, entrou em vigor a partir de 27/09/2012;

Considerando que referida NR estabelece em seu item 35.4.1.2 que:

Cabe ao empregador avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo que:

a) os exames e a sistemática de avaliação sejam partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, devendo estar nele consignados:
b) a avaliação seja efetuada periodicamente, considerando os riscos envolvidos em cada situação;
c) seja realizado exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais.

35.4.1.2.1 A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador.

Este ANEXO estabelece os exames que o trabalhador que exerce atividades em altura deverá ser submetido, bem como a sistemática de avaliação para que o médico examinador possa consignar no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, a sua aptidão para trabalho em altura.

1) Exames Complementares

Deverão ser realizados POR TODOS OS TRABALHADORES QUE EXERCEM ATIVIDADES EM ALTURA independentemente dos exames já especificados no “item VIII. PROFISSIOGRAMA”, do PCMSO da Empresa:

- AVALIAÇÃO VISUAL – Validade 1 (um) ano
- ELETROCARDIOGRAMA – Validade 1 (um) ano
- ELETROENCEFALOGRAMA – Validade 2 (dois) anos
- GLICEMIA EM JEJUM – Validade 6 (seis) meses
- HEMOGRAMA COMPLETO – Validade 6 (seis) meses



- EXAME CLÍNICO – Validade 6 (seis) meses

Observação:

A relação de Exames Complementares acima não elimina outros exames que estejam indicados no “item VIII. PROFISSIOGRAMA”, do PCMSO da Empresa.

2) Exame Clínico

De posse dos Exames Complementares consignados no item 1 acima, bem como daqueles previstos no “item VII. PROFISSIOGRAMA”, do PCMSO da Empresa para a Função específica, o médico examinador procederá sua avaliação, compreendendo a anamnese, o exame físico e fatores psicossociais. Nessa avaliação, caso julgue necessário para complementar seu diagnóstico, poderá solicitar outras informações, com, inclusive, avaliação psicológica.

3) Sistemática de avaliação

Consistirá em:

a) Quando do encaminhamento do trabalhador para realização do Exame Ocupacional (Admissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho), o trabalhador deverá ter em mão o Comprovante de Agendamento, com a indicação de:

- Se o trabalhador exerce (ou exercerá) TRABALHO EM ALTURA segundo a (NR-35)
- Eventuais situações “estressoras” que o trabalhador estará sujeito.

b) A partir do exame clínico, com anamnese, exame físico, exames complementares apresentados, situações estressoras a que o trabalhador estará sujeito, o médico examinador poderá requerer outros exames complementares, inclusive, avaliação psicológica, para embasar seu diagnóstico;

c) A aptidão para o exercício do trabalho em altura estará consignada no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, do trabalhador.

d) A validade do ASO para trabalho em altura será de 6 (seis) meses e estará consignada no mesmo. Dependendo da atividade que o trabalhador irá executar e o seu histórico clínico, o médico examinador poderá estabelecer uma validade menor para aquele ASO.

e) A empresa deverá manter o controle da validade dos ASO's de seus trabalhadores, encaminhando-os para renovação em tempo hábil, munidos dos Exames Complementares e obedecendo, sempre, à sistemática estabelecida neste ANEXO.

f) A validade dos Exames Complementares está indicada no item 1 acima e no "item VII. PROFISSIOGRAMA", do PCMSO da Empresa, prevalecendo a de menor duração, tendo em vista a Função específica que o trabalhador exerce.

g) Todos os trabalhadores que exercem atividades em altura e que ainda não se enquadraram nessa nova sistemática, MESMO QUE ESTEJAM COM SEUS ASO'S DENTRO DA VALIDADE, deverão ser encaminhados para novo exame, visando seus respectivos enquadramentos às exigências da NR-35, já em vigor.

OBS: AS ALTERAÇÕES NOS EXAMES CARACTERIZADOS ACIMA ENTRARÃO EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 00/00/2000, NÃO SENDO NECESSÁRIO AOS QUE JÁ SUBMETERAM REALIZAR PRONTAMENTE OS EXAMES FALTANTES, OU SEJA, SERÃO REALIZADOS OBRIGATORIAMENTE NOS PRÓXIMOS EXAMES PERIÓDICOS.



CONCLUSAO

O P.C.M.S.O Serve de base para o planejamento das de saúde da Empresa, devendo sofrer detalhamento, onde couber, de acordo com a estratégia adotada.

O P.C.M.S.O deverá ser submetido de atualização em relação as novas tecnologia de trabalho os avanços científicos de medicina e para adaptação as alterações de legislação.

OS ATESTADOS DE SAUDE OCUPACIONAL – A.S.O.

Para a Admissão, Demissão, Periódico, Mudança de função e Retorno ao trabalho, ou em quaisquer outras situações , poderão ser emitidos por mim, e pelos Medico; ou em quaisquer outras situações , poderão ser emitidos pelos MEDICO DO IBRASP INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANCA LTDA, Medico Coordenador , Dr MAURO LUZ DANTAS , medico do trabalho reg MTB. 53 – CRM/RJ 52.07.016-0 e a da CLINICA MASSTER, LEONARDO FARIAS , Medico do trabalho, reg CRM /RJ 52.99460-0, LUANA VERZTMAN BAGDADI Medica do trabalho, reg CRM/RJ 52.96.593-8 e MARIANA SILVA DE FARIAS , Medica do trabalho . reg . CRM/RJ 52.945.45-5, Situada a Av. Passos , 101 – sala 907 – centro – rio de janeiro.



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE SAUDE OCUPACIONAL – P.C.M.S.O

EMPRESA: CONTEC BARRA CONSTRUCOES LTDA	
ENDRECO: AV VICE PRESIDENTE JOSE DE ALENCAR 1515 - RESERVA DO PARQUE	
FUNCAO: PEDREIRO	
RISCO OCUPACIONAL DETECTADOS	
(X) RUIDO	() HIDROCARBONETOS
(X) CALOR (RISCO SOLAR)	(X) POEIRAS MINERAL
() INEXISTENTE	() INEXISTENTE
RISCO ERGONOMICOS	**RISCOS BIOLOGICOS**
(X) ESFORCOS FISICO	(X) VIRUS / FUNGOS/ PARASITAS
(X) MANUSEIO DE CARGA	() BACTERIAS
(X) POSTURA INADEQUADA	(X) INEXISTENTE
RISCOS DE ACIDENTES	
(X) MAQUINA E EQUIPAMENTOS SEM PROTECAO (X) FERRAMENTAS INADEQUADAS (X) ILUMINACAO INADEQUADA (X) PROBABILIDADE DE INCENDIO (X) ARMAZENAMENTO INADEQUADO	

EXAME PARA ADMISSAO / DEMISSAO /PERIODICOS E OUTROS

(X) CLINICO / ADMISSIONAL / DEMISSIONAL /ANUAL

(X) ACUIDADE VISUAL / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) AUDIOMETRIA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) ELETROCARDIOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL.

(X) ELETROENCEFALOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) ESPIROMETRIA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) HEMOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) COLESTEROL / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) GLICOSE/ ADMISSIONAL/ANUAL

(X) RAIO X TORAX ANUAL



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE SAUDE OCUPACIONAL – P.C.M.S.O

EMPRESA: CONTEC BARRA CONSTRUCOES LTDA	
ENDRECO: AV VICE PRESIDENTE JOSE DE ALENCAR 1515 - RESERVA DO PARQUE	
FUNCAO: AJUDANTE	
RISCO OCUPACIONAL DETECTADOS	
(X) RUIDO	() HIDROCARBONETOS
(X) CALOR (RISCO SOLAR)	(X) POEIRAS MINERAL
() INEXISTENTE	() INEXISTENTE
RISCO ERGONOMICOS	**RISCOS BIOLOGICOS**
(X) ESFORCOS FISICO	(X) VIRUS / FUNGOS/ PARASITAS
(X) MANUSEIO DE CARGA	() BACTERIAS
(X) POSTURA INADEQUADA	(X) INEXISTENTE
RISCOS DE ACIDENTES	
(X) MAQUINA E EQUIPAMENTOS SEM PROTECAO (X) FERRAMENTAS INADEQUADAS (X) ILUMINACAO INADEQUADA (X) PROBABILIDADE DE INCENDIO (X) ARMAZENAMENTO INADEQUADO	

EXAME PARA ADMISSAO / DEMISSAO /PERIODICOS E OUTROS

(X) CLINICO / ADMISSIONAL / DEMISSIONAL /ANUAL

(X) ACUIDADE VISUAL / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) AUDIOMETRIA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) ELETROCARDIOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL.

(X) ELETROENCEFALOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) ESPIROMETRIA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) HEMOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) COLESTEROL / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) GLICOSE/ ADMISSIONAL/ANUAL

(X) RAIO X TORAX ANUAL



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE SAUDE OCUPACIONAL – P.C.M.S.O

EMPRESA: CONTEC BARRA CONSTRUCOES LTDA	
ENDRECO: AV VICE PRESIDENTE JOSE DE ALENCAR 1515 - RESERVA DO PARQUE	
FUNCAO: PINTOR	
RISCO OCUPACIONAL DETECTADOS	
(X) RUIDO	() HIDROCARBONETOS
(X) CALOR (RISCO SOLAR)	(X) POEIRAS MINERAL
() INEXISTENTE	() INEXISTENTE
RISCO ERGONOMICOS	**RISCOS BIOLOGICOS**
(X) ESFORCOS FISICO	(X) VIRUS / FUNGOS/ PARASITAS
(X) MANUSEIO DE CARGA	() BACTERIAS
(X) POSTURA INADEQUADA	(X) INEXISTENTE
RISCOS DE ACIDENTES	
(X) MAQUINA E EQUIPAMENTOS SEM PROTECAO (X) FERRAMENTAS INADEQUADAS (X) ILUMINACAO INADEQUADA (X) PROBABILIDADE DE INCENDIO (X) ARMAZENAMENTO INADEQUADO	

EXAME PARA ADMISSAO / DEMISSAO /PERIODICOS E OUTROS

(X) CLINICO / ADMISSIONAL / DEMISSIONAL /ANUAL

(X) ACUIDADE VISUAL / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) AUDIOMETRIA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) ELETROCARDIOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL.

(X) ELETROENCEFALOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) ESPIROMETRIA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) HEMOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) COLESTEROL / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) GLICOSE/ ADMISSIONAL/ANUAL (X) RAIO X TORAX ANUAL



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE SAUDE OCUPACIONAL P.C.M.S.O

EMPRESA: CONTEC BARRA CONSTRUCOES LTDA	
ENDRECO: AV VICE PRESIDENTE JOSE DE ALENCAR 1515 - RESERVA DO PARQUE	
FUNCAO: ½ OFICIAL DE PINTOR	
RISCO OCUPACIONAL DETECTADOS	
(X) RUIDO	() HIDROCARBONETOS
(X) CALOR (RISCO SOLAR)	(X) POEIRAS MINERAL
() INEXISTENTE	() INEXISTENTE
RISCO ERGONOMICOS	**RISCOS BIOLOGICOS**
(X) ESFORCOS FISICO	(X) VIRUS / FUNGOS/ PARASITAS
(X) MANUSEIO DE CARGA	() BACTERIAS
(X) POSTURA INADEQUADA	(X) INEXISTENTE
RISCOS DE ACIDENTES	
(X) MAQUINA E EQUIPAMENTOS SEM PROTECAO (X) FERRAMENTAS INADEQUADAS (X) ILUMINACAO INADEQUADA (X) PROBABILIDADE DE INCENDIO (X) ARMAZENAMENTO INADEQUADO	

EXAME PARA ADMISSAO / DEMISSAO /PERIODICOS E OUTROS

(X) CLINICO / ADMISSIONAL / DEMISSIONAL /ANUAL

(X) ACUIDADE VISUAL / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) AUDIOMETRIA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) ELETROCARDIOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL.

(X) ELETROENCEFALOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) ESPIROMETRIA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) HEMOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) COLESTEROL / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) GLICOSE/ ADMISSIONAL/ANUAL (X) RAIO X TORAX ANUAL



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE SAUDE OCUPACIONAL P.C.M.S.O

EMPRESA: CONTEC BARRA CONSTRUCOES LTDA	
ENDRECO: AV VICE PRESIDENTE JOSE DE ALENCAR 1515 - RESERVA DO PARQUE	
FUNCAO: 1/2 OFFICIAL DE PEDREIRO	
RISCO OCUPACIONAL DETECTADOS	
(X) RUIDO	() HIDROCARBONETOS
(X) CALOR (RISCO SOLAR)	(X) POEIRAS MINERAL
() INEXISTENTE	() INEXISTENTE
RISCO ERGONOMICOS	**RISCOS BIOLOGICOS**
(X) ESFORCOS FISICO	(X) VIRUS / FUNGOS/ PARASITAS
(X) MANUSEIO DE CARGA	() BACTERIAS
(X) POSTURA INADEQUADA	(X) INEXISTENTE
RISCOS DE ACIDENTES	
(X) MAQUINA E EQUIPAMENTOS SEM PROTECAO (X) FERRAMENTAS INADEQUADAS (X) ILUMINACAO INADEQUADA (X) PROBABILIDADE DE INCENDIO (X) ARMAZENAMENTO INADEQUADO	

EXAME PARA ADMISSAO / DEMISSAO /PERIODICOS E OUTROS

(X) CLINICO / ADMISSIONAL / DEMISSIONAL /ANUAL

(X) ACUIDADE VISUAL / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) AUDIOMETRIA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) ELETROCARDIOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL.

(X) ELETROENCEFALOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) ESPIROMETRIA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) HEMOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) COLESTEROL / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) GLICOSE/ ADMISSIONAL/ANUAL (X) RAIO X TORAX ANUAL

Dr. Mauro L. Dantas
CRM: 52.070160 Reg. MTB 53
Clínica Geral - Méd Trabalho

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE SAUDE OCUPACONAL – P.C.M.S.O

EMPRESA: CONTEC BARRA CONSTRUCOES LTDA	
ENDRECO: AV VICE PRESIDENTE JOSE DE ALENCAR 1515 - RESERVA DO PARQUE	
FUNCAO: ENCARREGADO DE OBRA E DE TURMA	
RISCO OCUPACIONAL DETECTADOS	
(X) RUIDO	() HIDROCARBONETOS
(X) CALOR (RISCO SOLAR)	(X) POEIRAS MINERAL
() INEXISTENTE	() INEXISTENTE
RISCO ERGONOMICOS	**RISCOS BIOLOGICOS**
(X) ESFORCOS FISICO	(X) VIRUS / FUNGOS/ PARASITAS
(X) MANUSEIO DE CARGA	() BACTERIAS
(X) POSTURA INADEQUADA	(X) INEXISTENTE
RISCOS DE ACIDENTES	
(X) MAQUINA E EQUIPAMENTOS SEM PROTECAO (X) FERRAMENTAS INADEQUADAS (X) ILUMINACAO INADEQUADA (X) PROBABILIDADE DE INCENDIO (X) ARMAZENAMENTO INADEQUADO	

EXAME PARA ADMISSAO / DEMISSAO /PERIODICOS E OUTROS

(X) CLINICO / ADMISSIONAL / DEMISSIONAL /ANUAL

(X) ACUIDADE VISUAL / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) AUDIOMETRIA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) ELETROCARDIOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL.

(X) ELETROENCEFALOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) ESPIROMETRIA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) HEMOGRAMA / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) COLESTEROL / ADMISSIONAL/ANUAL

(X) GLICOSE/ ADMISSIONAL/ANUAL (X) RAIO X TORAX ANUAL

Dr. Mauro L. Dantas
CRM: 52870160 Reg. MTB 53
Clínica Geral - Méd Trabalho